

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI – 2026

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município apresenta o presente Plano Anual de Auditoria Interna, que tem por objetivo estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2026.

No planejamento estão previstas as ações de controle que serão executadas durante o exercício de 2026, visando à elaboração dos relatórios e parecer conclusivo sobre as contas de gestão e de governo, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 760/2015.

A elaboração dos relatórios e parecer conclusivo seguirão as orientações propostas pelo TCE-ES, conforme Instrução Normativa nº 68/2020 e Resolução nº 227/2011, ficando a cargo da CMG as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares.

Tais análises permitirão à CGM formular recomendações técnicas com o objetivo de garantir finanças públicas equilibradas, assegurar a efetividade das políticas públicas e preservar ambientes éticos no setor público.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O sistema de controle interno é exercido em obediência ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro – Lei nº 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como nas normas específicas do TCE-ES (Instrução Normativa nº 68/2020 e Resolução nº 227/2011).

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

O planejamento das ações de auditoria foi pautado considerando os seguintes fatores:

- a) Capacidade técnica e operacional da CGM;
- b) Relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para análise em auditoria;
- c) Acompanhamento das recomendações emitidas pela CGM;
- d) Fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) Determinações do TCE-ES, bem como de outros órgãos de controle externo;
- f) Disponibilidade de horas para execução das atividades.

4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

As ações de auditoria planejadas conforme PAAI objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das UG's, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de Instruções Normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

PLANEJAMENTO	Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da matriz de planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.
EXECUÇÃO	Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, visando facilitar a consolidação das informações.
RELATÓRIO	Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações. A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

4.1 ATIVIDADES DE AUDITORIA PREVISTAS NA IN/TCE 68 de 2020

1. Itens de abordagem prioritária					
1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicação
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CF/88, art. 168.	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de	Contas de governo

				cada mês, em duodécimos.	
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.4 Limites constitucionais e legais					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicação
1.4.1	Educação – aplicação mínima.	CF/88, art. 212; Lei nº 9.394/1996, art. 69; IN/TC 76/2021.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Contas de governo
1.4.4	Saúde – aplicação mínima.	CF/88, art. 77, inciso III do ADCT; LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Contas de governo

1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de governo Contas de Poderes
1.5 Demais atos de gestão					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicação
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2. Itens de abordagem complementar					
2.1 Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicação
2.1.17	Transparência na gestão.	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Conformidade (verificação documental).	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de governo
2.6 Demais atos de gestão					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicação
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.7.2 Atos de pessoal					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicação
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos	Contas de Gestão (Todas as

				estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	UG's)
2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Os pontos de controle prioritários e complementares acima foram extraídos da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020 que “Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

4.2 ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNAS

Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicação
Frota municipal de veículos.	Art. 5º, XXXIII, art. 37, art. 216, §6º CF; Lei nº 12.527/2011.	Auditoria de conformidade.	Avaliar os procedimentos de controle de viagens da frota municipal de veículos.	UG Prefeitura (Secretaria Municipal de Transporte)
Gestão da cadeira de frio e conservação de imunobiológicos.	Lei 8.080/90; RDC Anvisa 430/2020; Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017; Manual de Rede de Frio do PNI (6ª ed., 2025) e Instrumento de Supervisão SESA/ES.	Auditoria de conformidade.	Inspeção física da câmara refrigerada e termômetros; Análise dos Mapas de Registro Diário de Temperatura; Verificação do Certificado de Calibração dos instrumentos; Teste de estoque (físico x sistema).	UG Fundo Municipal de Saúde
Controle de estoque de medicamentos (registro, validade, armazenamento e rastreabilidade).	Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, capítulo Assistência Farmacêutica e o Financiamento Federal de Medicamentos, item	Auditoria de Conformidade/ Preventivo.	Conferir se os registros de entrada, saída e saldo de medicamentos estão atualizados e compatíveis com o estoque físico; Avaliar o controle de prazos de validade, observando a ocorrência de medicamentos vencidos ou próximos ao vencimento;	UG Fundo Municipal de Saúde

	Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que atribui aos entes federativos a responsabilidade pelo controle de estoque e prazos de validade. Normas sanitárias vigentes da Anvisa aplicáveis ao armazenamento e controle de medicamentos.		Verificar se os medicamentos estão armazenados conforme as orientações do fabricante e normas sanitárias.	
--	---	--	---	--

5. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam TCE-ES, MP-ES, MPC-ES, CGU e TCU, além da participação em reuniões, cursos de capacitação e atendimento de consultas técnicas e assessoramento às UG's.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente planejamento foi elaborado considerando a estrutura atual da Unidade Central de Controle Interno, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Por todo exposto, apresentamos o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, relativo ao exercício de 2026, para análise e ciência.

Irupi/ES, 30 de janeiro de 2026.

JOYCE CEZAR DE MELO BOREL
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0253/2024

Ciente,

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Prefeito Municipal de Irupi